



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 051/2014

ALTERA O ARTIGO 148 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 63 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º É alterado o artigo 148 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 148. O número de secretarias que formam o primeiro escalão da Prefeitura Municipal de Vilhena será no mínimo 06 (seis) e no máximo 18 (dezoito).

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, em 19 de fevereiro de 2014.


Vereador Vanderlei Amauri Graebin
PRESIDENTE


Vereador Angelo Mariano Donadon Junior
VICE-PRESIDENTE


Vereadora Maria Marta José Moreira
1ª SECRETÁRIA


Vereadora Valdete de Sousa Savaris
2ª SECRETÁRIA

V.C.B.